

CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.008	016	NO DIA 01/01/94



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 25
DE 03/01/94

Lei Municipal Nº 3.008

EMENTA: ESTABELECE COMPETÊNCIA PARA APROVAÇÃO DE PROGRAMAS RELATIVOS A AIDS, NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Todos os programas médicos relativos a AIDS a serem criados ou implantados no Município, obrigatoriamente terão que passar pela análise do DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde, que os aprovará ou não.
- Artigo 2º** - O Grupo Solidariedade também poderá participar dos estudos dos programas apresentados.
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de dezembro de 1993.

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 150/93.
Autor: Ver. Walmir Vitor de Souza
krs/.

